

PROCESSO ADMINISTRATIVO

015/2026

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS

002/2026

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP Nº 002/2026

A INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP Nº 002/2026 foi publicada no Diário Oficial do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR no dia 09/06/2026.

DOC: 366

Link: https://comar.rlv.com.br/portais/comar/diariosassinados/diario_09-06-2026.pdf

CONTRATANTE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO - COMAR

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS SENSORIAIS PADRONIZADOS, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO BÁSICA E DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARES DE CONTROLE COM FUNCIONALIDADES PREVIAMENTE DEFINIDAS, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DE SALAS DE ESTIMULAÇÃO SENSORIAL PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), OUTROS TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO E NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS, EM BENEFÍCIO DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO - COMAR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

AVISO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS SENSORIAIS PADRONIZADOS, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO BÁSICA E DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARES DE CONTROLE COM FUNCIONALIDADES PREVIAMENTE DEFINIDAS, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DE SALAS DE ESTIMULAÇÃO SENSORIAL PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), OUTROS TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO E NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS, EM BENEFÍCIO DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO - COMAR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	ATÉ: 23h59min do dia 17/08/2026
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO	ATÉ: 23h59min do dia 17/08/2026
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	Às 09:15 horas do dia 20/08/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	Às 09:15 horas do dia 20/08/2026
LOCAL	www.licitardigital.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF)

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preços e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília –DF.
- **ENDEREÇO:** As propostas e demais documentos serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br
- **DA PARTICIPAÇÃO:**
Poderão participar desta Licitação empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de participação no instrumento convocatório.

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026

O Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR, inscrito no CNPJ sob o nº 19.856.351/0001-27, torna público, a abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026**, do tipo menor preço, pelo modo de disputa aberto, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Conforme Portaria Municipal 003, de 19 de março de 2026, os trabalhos de julgamento desse processo serão conduzidos por:

- Hebert Sena Pinheiro (Pregoeiro Oficial)
- Clécio Teixeira Álvés (Pregoeiro Substituto)
- Maria Aparecida Silva da Rocha (Equipe de Apoio)
- Edson Wanderson Teixeira da Rocha (Equipe de Apoio)

A INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP Nº 002/2026 foi publicada no Diário Oficial do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR no dia 09/06/2026. DOC: 366

Link: https://comar.rlv.com.br/portais/comar/diariosassinados/diario_09-06-2026.pdf

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS SENSORIAIS PADRONIZADOS, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO BÁSICA E DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARES DE CONTROLE COM FUNCIONALIDADES PREVIAMENTE DEFINIDAS, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DE SALAS DE ESTIMULAÇÃO SENSORIAL PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), OUTROS TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO E NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS, EM BENEFÍCIO DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO**

INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO - COMAR; nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.1. A licitação é um único LOTE, conforme APÊNDICE I DO ANEXO I – Planilha de Referência de Preço.
- 1.2. A licitação é de um único LOTE, destinada a AMPLA CONCORRÊNCIA/PARTICIPAÇÃO de empresas do ramo pertinente ao objeto deste edital, conforme normas do Termo de Referência.
- 1.3. O presente procedimento licitatório não irá atender a exigência de reserva de cotas as ME/EPP e EQUIP., conforme disposições do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Edital.
- 1.4. Os municípios integrantes ao Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR, são aqueles elencados no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Plataforma de Licitações da Licitar Digital, por meio do sítio www.licitardigital.com.br.
- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Plataforma de Licitações) da Licitar Digital, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.3. Os interessados em se credenciar na Plataforma de Licitações da Licitar Digital poderão obter maiores informações na página www.licitardigital.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.
- 3.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao COMAR, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6. O credenciamento junto a Plataforma de Licitações da Licitar Digital implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.8. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro do COMAR com apoio técnico e operacional da Plataforma de Licitações da Licitar Digital, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.12. Não poderão disputar esta licitação:

3.12.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.12.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.12.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.12.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.12.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.12.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.12.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.12.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.12.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.12.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA INVERSÃO DE FASES, APRESENTAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **INVERSÃO DE FASES:** Nessa contratação será utilizada a inversão de fases. O intuito da inversão de fase foi implementado na lei 14.133/21, de modo que possibilita inverter a regra de julgamento de (1ª) análise da proposta e depois (2º) documentos de habilitação para (1ª) análise dos documentos de habilitação para (2º) proposta de preços, nesta ordem; conforme relatado no Termo de Referência.

4.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, A PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO OU PERCENTUAL DE DESCONTO E AINDA A GARANTIA DE PROPOSTA**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. DA GARANTIA DE PROPOSTA:

a) Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar GARANTIA DE PROPOSTA, como requisito de pré-habilitação, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

b) A licitante deverá utilizar a seguinte modalidade de garantia:

b.1) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b.2) seguro-garantia;

b.3) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

b.4) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

- c) Na modalidade seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.
- d) 1.131. A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, podendo ser renovada ou prorrogada, caso necessário
- e) A garantia da proposta poderá ser executada integralmente:
- e.1) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- e.2) se o licitante declarado vencedor, tendo sido convocado, não firmar o contrato.
- f) A finalidade da garantia de proposta é assegurar que os licitantes garantam suas propostas de preços durante o procedimento licitatório, evitando a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, ou o Contrato Administrativo, ou o recebimento da nota de empenho, ou que deixe de apresentar os documentos necessários para formalização da contratação, bem como de afastar licitantes despreparados, aventureiros e descompromissados, visando, assim, preservar a integridade do processo licitatório e garantir a seriedade e o comprometimento dos licitantes, contribuindo para uma concorrência justa e isonômica.
- g) O comprovante de pagamento da garantia deverá ser inserido no sistema, vedada a utilização de garantias emitidas em nome de terceiros, e deverá ser apresentado até a data e horário da sessão pública do Pregão Eletrônico, mediante inserção no sistema ou encaminhamento conforme instruções do edital.
- h) Na comprovação da garantia, o licitante não poderá se identificar, estando autorizada a apresentar documento editado com a cobertura da denominação, CNPJ, e demais informações passíveis de identificação do respectivo licitante. A identificação comprometerá o sigilo das propostas e será motivo de desclassificação do licitante.
- i) A não apresentação da garantia, sua invalidade, ou emissão em nome de terceiro ensejará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- j) A garantia da proposta terá validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública, devendo permanecer vigente até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
- k) A não apresentação da garantia da proposta, sua apresentação em desacordo com as exigências deste tópico ou a perda de sua validade durante o procedimento licitatório implicará a desclassificação da proposta da licitante, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa nos casos legalmente cabíveis.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante DECLARARÁ, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou percentual de desconto e ainda a garantia de proposta**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.4. Incubirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, **de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.**

5.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.9. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total (ou percentual de desconto) para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional e ainda marca;

b) Descrição detalhada do produto ou serviço cotado indicando, no que for aplicável, o

modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c)Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

d)O licitante NÃO poderá oferecer em sua proposta um quantitativo inferior ao máximo previsto no edital. A proposta deverá ser apresentada conforme quantidade total de cada item especificado no termo de referência – anexo deste edital.

5.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.12. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as **declarações online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico.

5.13. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.14. As DECLARAÇÕES exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

5.15. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição (conforme o caso).

5.18. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL DO LOTE**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$500,00 (Quinhentos reais)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá o MODO DE DISPUTA “ABERTO”.
- 6.11. No modo de disputa “ABERTO” os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com oPregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.18.1.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.2.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.18.2.2. empresas brasileiras;
- 6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ENVIO VIA SISTEMA ELETRÔNICO), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO (PROPOSTAS)

7.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.1.1. conter vícios insanáveis;

7.1.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.1.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.1.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.1.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do (a) pregoeiro (a), que comprove:

7.2.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.2.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.3. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

7.4. Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta de preços realinhada **(PREENCHIDA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA)** no prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir da declaração de vencedor, no campo adequado para tal, disponível no site www.licitardigital.com.br, contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, marca e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor. Dentro do prazo de 02 (duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços.

7.5. Em caso de qualquer ocorrência que impeça a inserção da proposta realinhada e/ou de documentos de habilitação, na devida plataforma digital, a empresa vencedora deverá solicitar via chat da plataforma digital o envio dos referidos documentos por e-mail dentro do prazo estabelecido de 02(duas)horas.

7.6. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 2 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

7.7. A Proposta de Preços realinhada deverá atender aos seguintes requisitos:

-No campo adequado no site www.licitardigital.com.br, o proponente deverá inserir para efeito de proposta realinhada as seguintes informações: valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, marca e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor.

7.8. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto neste edital.

7.10. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.11. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.13. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7.14. O Pregoeiro considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.

7.15. **DA PROVA DE CONCEITO:**

a) Para proceder com a análise da aceitabilidade da proposta, quanto à sua adequação ao objeto licitado especificado no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar **EXCLUSIVAMENTE, A LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR NA ETAPA DE LANCES**, será convocada para a prova de conceito no prazo de até **05 (cinco) dias**, admitida prorrogação mediante justificativa formal aceita pela Administração, sob a sua exclusiva responsabilidade, à equipe responsável indicada pela CONTRATANTE, seguindo o roteiro e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Anexo III deste edital .

b) Local e Horário: Será divulgado pelo sistema, com presença facultativa para todos os interessados, incluindo outros licitantes, onde não poderão se manifestar ou fazer perguntas, caso tenham algum questionamento, deverá ser feito por interposição de recurso.

c) Recusa de Proposta: Caso algum item da prova de conceito não seja apresentado ou esteja fora das especificações, a proposta será recusada.

d) Análise do Segundo Classificado: Se a prova de conceito do primeiro classificado não for aceita, o(a) Pregoeiro(a) avaliará a proposta do segundo classificado, seguindo o mesmo processo até encontrar uma que atenda às especificações.

e) O Regulamento quanto a apresentação da Prova de Conceito encontra-se disposto no Termo de Referência e no Check-List, anexos deste edital convocatório.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 8.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.13. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do fornecedor, na forma da lei;
- 8.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.15. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- a.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- a.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- a.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- a.4) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.16. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.17. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.18. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A) COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

8.20. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de objeto similar.

-Para fins de comprovação, serão observados os seguintes critérios:

I – Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, que comprovem, em conjunto, a execução de objeto compatível com o pretendido;

II – Considera-se compatível o atestado que comprove a execução de fornecimento de equipamentos sensoriais, equipamentos interativos, soluções educacionais, terapêuticas ou tecnológicas, ou outros de natureza similar, incluindo, isolada ou cumulativamente:

- fornecimento de equipamentos com componentes elétricos, eletrônicos ou luminosos;
- fornecimento de soluções integradas para ambientes educacionais, terapêuticos ou tecnológicos;
- instalação, montagem ou configuração de equipamentos;
- disponibilização de sistemas ou softwares de controle de dispositivos;

III – Para fins de aferição da capacidade técnico-operacional, será exigida a comprovação de execução anterior correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado da contratação, considerando-se, para esse fim, o fornecimento de ambientes, kits ou soluções integradas equivalentes;

IV – Considera-se como unidade de referência o fornecimento de ambiente sensorial completo ou solução funcional equivalente, entendida como o conjunto de equipamentos, serviços e recursos tecnológicos necessários à plena operacionalização do ambiente;

V – A aferição do percentual mínimo será realizada com base na capacidade global da licitante, não sendo exigida correspondência item a item com o objeto licitado, sendo admitida a comprovação por meio de objetos tecnicamente equivalentes;

VI – Será admitida a soma de atestados para fins de alcance do quantitativo mínimo exigido;

VII – É vedada a exigência de número mínimo de atestados, devendo a comprovação recair sobre a capacidade global da licitante;

VIII – O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sempre que possível:

- identificação do contratante;
- descrição do objeto executado;
- quantitativos ou dimensão da execução;
- período de execução;
- avaliação quanto à regularidade da execução.

B) COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS:

8.21. Considerando que o objeto contempla, além do fornecimento, serviços acessórios indispensáveis à sua plena execução, a licitante deverá comprovar experiência na execução de, pelo menos, uma das seguintes atividades:

- I – instalação, montagem ou configuração de equipamentos tecnológicos, sensoriais ou similares;
- II – implantação de ambientes estruturados de natureza educacional, terapêutica ou tecnológica;

- III – treinamento operacional para uso de equipamentos ou sistemas;
- IV – suporte técnico operacional ou manutenção básica de equipamentos.

Parágrafo único: A comprovação poderá constar do mesmo atestado referido no item anterior ou em documentos distintos.

C) COMPROVAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E COMPATIBILIDADE DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA:

8.22. A licitante deverá comprovar que detém legitimidade para disponibilização do software de controle dos dispositivos do ambiente sensorial, bem como sua compatibilidade com os equipamentos ofertados. Para tanto, deverá apresentar:

I – Declaração técnica, assinada por seu representante legal, atestando:

- a compatibilidade entre o software e os equipamentos ofertados;
- a capacidade do sistema de realizar, no mínimo:
 - acionamento dos dispositivos;
 - controle básico de funcionalidades;
 - operação individual e/ou integrada dos equipamentos;

II – Documentação técnica do software (manual, ficha técnica, catálogo ou equivalente), que evidencie suas funcionalidades e capacidade de controle;

III – Quando aplicável, documento que comprove a titularidade, licenciamento ou autorização de uso/comercialização do software, emitido pelo detentor dos direitos;

IV – Catálogos, fichas técnicas ou especificações dos equipamentos, demonstrando a possibilidade de integração com o sistema de controle.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DECLARAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO

8.23. Declaração Conjunta quanto ao enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 (quando couber) e Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021) – ANEXO II.

8.24. **A licitante DECLARARÁ em campo próprio na plataforma www.licitardigital.com.br que:**

Redação extraída da plataforma Licitar Digital - www.licitardigital.com.br:

(...)

Declarações Obrigatórias:

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante

ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

*Afirmo minha concordância com todas as declarações obrigatórias.

(....)

8.25. Apresentação dos documentos referente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

8.26. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.27. As consultas de que tratam o subitem 8.25 e 8.26 deste tópico poderão ser realizadas pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão de julgamento.

8.28. Em caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - f.1) ata de fundação;
 - f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

8.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.30. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.31. Caso seja verificado a necessidade de comprovação documental, o Pregoeiro poderá solicitar originais ou cópias autenticadas.

8.32. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.33. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.34. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.35. A verificação pelo (a) pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.36. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

8.37. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.37.1.complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.37.2.atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.38. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.39. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos legais.

8.40. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

8.41. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os atestados de capacidade técnica.

8.42. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.43. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

8.44. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante comprovação da vantajosidade dos preços, admitindo-se, igualmente, a renovação do quantitativo registrado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2.dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2.quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2.declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta minutos).

11.3.3.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nas dependências do Setor de Licitação do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR, localizado na Av. Da Saudade, nº 69, Centro, Taioberas-MG, de segunda à sexta-feira, das 09:00h às 12:00h, ou solicitado no e-mail licitacao@comar.mg.gov.br

11.12. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

As infrações e penalidades dispostas nesse tópico se referem especialmente às disposições da licitação, ficando no contrato os regramentos inerentes à fase contratual.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. fraudar a licitação;
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 e 12.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do COMAR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita neste termo, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do COMAR, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao COMAR.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Licitar Digital no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital, por meio do sítio www.licitardigital.com.br.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação. (§ 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2022).

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

13.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitardigital.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

13.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.comar.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.10.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar-ETP e Anexo I do ETP.

* APÊNDICE I DO ANEXO I – Termo de Referência-TR.

* APÊNDICE II DO ANEXO I – Planilha de Referência de Preço.

14.10.2. ANEXO II – Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006 (quando couber) e Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021);

14.10.3. ANEXO III – CHECKLIST – Avaliação da Prova de Conceito.

- 14.10.4. ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 14.10.5. ANEXO V - Minuta Contratual.

Taiobeiras-MG, 03 de agosto de 2026.

HELVIS LELIS ARAUJO
SUPERITENDENTE DO COMAR

**ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR– ETP
E ANEXO I**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 002/2026

***ESSA NORMA ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADA EM ARQUIVO APARTADO
NO FORMATO PDF, PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.**

APÊNDICE I DO ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 002/2026

***ESSA NORMA ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADA EM ARQUIVO APARTADO
NO FORMATO PDF, PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.**

APÊNDICE II DO ANEXO I

PLANILHA DE REFERÊNCIA DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 002/2026

***ESSA NORMA ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADA EM ARQUIVO APARTADO
NO FORMATO PDF, PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.**

ANEXO II–DECLARAÇÃO CONJUNTA
-DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E
EPP, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006
- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 4º, § 2º DA LEI FEDERAL 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO-SRPNº 002/2026

(papel timbrado da empresa licitante)

A empresa/firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) ou Equiparada), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da citada lei.

DECLARA ainda que no ano-calendário de realização dessa licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021).

_____, _____, de _____ de 2026.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO III
CHECKLIST DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO - POC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 002/2026

LICITANTE:

DATA:

HORÁRIO DE INÍCIO:

HORÁRIO DE TÉRMINO:

LOCAL DA POC:

RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO:

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES DA POC

ITEM	REQUISITO AVALIADO	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÕES
1	A licitante compareceu à sessão da POC no dia e horário designados	☐	☐	
2	A licitante apresentou equipe técnica responsável pela montagem e operação da sala piloto	☐	☐	
3	A sala piloto foi montada de forma temporária, segura e reversível	☐	☐	
4	A montagem não causou danos ao espaço físico disponibilizado pelo COMAR	☐	☐	
5	A licitante providenciou os equipamentos, softwares, dispositivos, cabos, conectores, acessórios, licenças e recursos necessários à demonstração	☐	☐	
6	A solução foi demonstrada dentro do tempo máximo de 2 horas previsto para a POC	☐	☐	
7	A solução apresentada corresponde à proposta ofertada pela licitante	☐	☐	

2. CHECKLIST DA SALA PILOTO COMPLETA E FUNCIONAL

ITEM	REQUISITO AVALIADO	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÕES
8	Demonstração prática da sala piloto completa, funcional e temporária	☐	☐	
9	Funcionamento da sala como ambiente único e integrado	☐	☐	
10	Presença dos equipamentos e dispositivos necessários à demonstração integral da solução	☐	☐	
11	Demonstração conjunta dos recursos de estimulação visual e luminosa	☐	☐	
12	Demonstração conjunta dos recursos audiovisuais	☐	☐	
13	Demonstração dos recursos táteis e interativos	☐	☐	
14	Demonstração dos recursos ambientais/sensoriais	☐	☐	
15	Demonstração dos recursos de atividade motora e segurança física	☐	☐	
16	Demonstração da interface de controle operacional da sala	☐	☐	
17	Demonstração da unidade central de controle, hardware e software integrados	☐	☐	
18	Funcionamento integrado entre dispositivos sensoriais	☐	☐	
19	Comunicação operacional entre equipamentos	☐	☐	
20	Compatibilidade operacional entre hardware e software	☐	☐	
21	Funcionamento da comunicação sem fio entre dispositivos	☐	☐	
22	Funcionamento da automação da sala	☐	☐	
23	Acionamento individual dos dispositivos	☐	☐	
24	Acionamento simultâneo de múltiplos dispositivos	☐	☐	
25	Controle centralizado da solução	☐	☐	
26	Operação da solução por usuário comum/não técnico	☐	☐	
27	Tempo de resposta operacional adequado aos comandos executados	☐	☐	
28	Operação do sistema sem travamentos críticos	☐	☐	
29	Estabilidade da solução durante a demonstração	☐	☐	
30	Ausência de demonstração meramente parcial, isolada	☐	☐	

ITEM	REQUISITO AVALIADO	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÕES
	ou fragmentada			

3. DEMONSTRAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SOFTWARE AO VIVO

A licitante deverá demonstrar o software funcionando ao vivo, em tempo real, durante a sessão da POC. O checklist atual já veda apresentação exclusivamente por vídeos, imagens ilustrativas, simulações, mockups, apresentações estáticas ou demonstração parcial do software.

ITEM	FUNCIONALIDADE OBRIGATÓRIA	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÕES
31	Software de controle funcionando ao vivo, em tempo real	☐	☐	
32	Controle centralizado dos dispositivos pelo software	☐	☐	
33	Criação de cenários sensoriais programáveis	☐	☐	
34	Salvamento de cenários	☐	☐	
35	Reprodução de cenários salvos	☐	☐	
36	Execução automática de cenários	☐	☐	
37	Acionamento individual dos dispositivos pelo software	☐	☐	
38	Acionamento coletivo dos dispositivos pelo software	☐	☐	
39	Sincronização entre áudio, iluminação, projeção e efeitos sensoriais	☐	☐	
40	Comunicação do software com os dispositivos da sala	☐	☐	
41	Interface intuitiva e funcional	☐	☐	
42	Operação em tempo real, sem necessidade de intervenção técnica excessiva	☐	☐	

4. CENÁRIOS OBRIGATÓRIOS

ITEM	CENÁRIO AVALIADO	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÕES
43	Demonstração prática de cenário multissensorial integrado	☐	☐	
44	O cenário multissensorial integrou iluminação, áudio, projeção, automação e efeitos sensoriais	☐	☐	
45	Demonstração prática de cenário interativo	☐	☐	
46	O cenário interativo permitiu resposta a toque,	☐	☐	

ITEM	CENÁRIO AVALIADO	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÕES
	comando, acionamento ou interação do usuário			
47	Demonstração prática de cenário de relaxamento	☐	☐	
48	O cenário de relaxamento apresentou estímulos coordenados, suaves e compatíveis com ambiente sensorial	☐	☐	
49	Os cenários foram criados, salvos e reproduzidos por meio do software ou interface operacional	☐	☐	
50	A Comissão conseguiu solicitar comandos, ajustes ou repetições em tempo real	☐	☐	

5. CRITÉRIOS DE REPROVAÇÃO AUTOMÁTICA

Será automaticamente **REPROVADA** a licitante que:

ITEM	HIPÓTESE DE REPROVAÇÃO AUTOMÁTICA
1	Não comparecer à sessão da POC
2	Não montar a sala piloto completa, funcional e temporária
3	Apresentar apenas equipamentos isolados, sem comprovar o funcionamento integrado da sala
4	Não apresentar o software funcionando ao vivo
5	Apresentar apenas vídeos, imagens, simulações, mockups ou apresentações conceituais
6	Não demonstrar comunicação entre hardware, software e dispositivos da sala
7	Não demonstrar controle centralizado da solução
8	Não demonstrar funcionamento integrado da sala como ambiente único
9	Não conseguir criar, salvar ou executar cenários sensoriais programáveis
10	Não demonstrar acionamento individual e coletivo dos dispositivos
11	Apresentar falhas graves de sincronização entre áudio, iluminação, automação e efeitos sensoriais
12	Apresentar travamentos recorrentes ou instabilidade operacional severa
13	Não demonstrar funcionamento dos recursos sensoriais mínimos
14	Não demonstrar integração entre iluminação, áudio, automação e recursos interativos
15	Apresentar solução diversa daquela ofertada na proposta
16	Não permitir operação prática por usuário comum/não técnico
17	Não concluir os cenários obrigatórios da POC
18	Não demonstrar compatibilidade operacional entre os dispositivos
19	Não demonstrar funcionamento adequado da interface de controle
20	Extrapolar o prazo máximo de 2 horas sem concluir as demonstrações obrigatórias

ITEM	HIPÓTESE DE REPROVAÇÃO AUTOMÁTICA
21	Descumprir requisito essencial previsto no Termo de Referência ou neste Checklist

Essas hipóteses conversam com o TR, que já prevê reprovação por ausência de funcionamento integrado, falta de comunicação entre hardware e software, ausência de controle centralizado, falhas graves de sincronização, instabilidade, travamentos, não funcionamento do software ao vivo, solução diversa da proposta e uso de vídeos ou simulações.

6. CRITÉRIO DE APROVAÇÃO FINAL

A licitante será considerada **APROVADA** na Prova de Conceito se:

I — demonstrar a sala piloto completa, funcional e temporária;

II — atender aos requisitos objetivos deste checklist;

III — demonstrar o software funcionando ao vivo;

IV — comprovar a integração entre equipamentos, software, automação e cenários;

V — concluir os cenários obrigatórios dentro do tempo máximo de 2 horas;

VI — não incidir em nenhuma hipótese de reprovação automática.

7. RESULTADO DA PROVA DE CONCEITO

RESULTADO FINAL:

☐ APROVADA

☐ REPROVADA

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA COMISSÃO:

OCORRÊNCIAS REGISTRADAS DURANTE A POC:

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO:

1. _____
2. _____
3. _____



ANEXO IV– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 002/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO-COMARE _____, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

De um lado o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO-COMAR, pessoa jurídica de direito público interno estabelecido na Avenida da Saudade, nº 69, sala 101, Centro, Taiobeiras-MG, CNPJ 19.856.351/0001-27, ora representado pelo Sr. Superintendente, o Sr. Jefferson Dangelis Ramos Santos, inscrito no CPF nº 118.242.306-05, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, em epígrafe, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DADOS DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/FORNECEDOR:

Pessoa Jurídica/Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/E-mail:

Representante Legal:

Nacionalidade, Profissão, Estado Civil:

CPF e RG:

Endereço:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS SENSORIAIS PADRONIZADOS, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO BÁSICA E DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARES DE CONTROLE COM FUNCIONALIDADES PREVIAMENTE DEFINIDAS, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DE SALAS DE ESTIMULAÇÃO SENSORIAL PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), OUTROS TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO E NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS, EM BENEFÍCIO DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO – COMAR, conforme Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 002/2026, que é parte

integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, são as que seguem na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QNT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
2.2. A A	xx	xx	xx	xx	xx	xx

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se o caso). A listagem deve obedecer a ordem prevista no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CONSÓRCIO PÚBLICO MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO-COMAR. Além do órgão gerenciador, as entidades públicas participantes do registro de preços nos itens registrados nesta Ata são os entes descritos no Estudo Técnico Preliminar, anexo do edital convocatório.

4. DA VEDAÇÃO AO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/21.

5.1.1. Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante comprovação da vantajosidade dos preços, admitindo-se, igualmente, a renovação do quantitativo registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste termo.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste termo.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste documento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços (conforme o caso).

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste termo será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação – **Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026**.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata (Art. 45 da lei 14.133/21).
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste termo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo do Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XXX(XXX) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXX

Local e data

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DO ALTO RIO PARDO-COMAR
Representante Legal do Órgão Gerenciador
Sr. Jefferson Dangelis Ramos Santos

Detentora da ATA: XXX
Representante Legal: XX X

CPF: XXX
Testemunha

CPF: XXX
Testemunha



Anexo
Cadastro Reserva

Nota Explicativa: Caso haja previsão de preços diferentes conforme artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021, e artigo 15, III, da Lei nº 11.462, de 2023, deverá ser incluída tabela com os fornecedores e seus respectivos preços.

Nesta hipóteses, é provável que outras disposições deste modelo e dos demais modelos (edital, TR e contratos) também sofram alterações, cabendo ao órgão fazer as adequações devidas.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR

Pessoa Jurídica/Razão Social:

CNPJ:

Endereço/Email:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR

Pessoa Jurídica/Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/E-mail:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

**ANEXO V
MINUTA CONTRATUAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 002/2026**

**REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX

CONTRATADA: Empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXX.

OBJETO DA ARP: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS SENSORIAIS PADRONIZADOS, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO BÁSICA E DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARES DE CONTROLE COM FUNCIONALIDADES PREVIAMENTE DEFINIDAS, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DE SALAS DE ESTIMULAÇÃO SENSORIAL PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), OUTROS TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO E NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS, EM BENEFÍCIO DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO - COMAR.

Aos (DIA) dias do mês de xxx de 20XX, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX– MG**, situado na Av./Rua, nº, Bairro, cidade de, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. xxxxxx, CPF sob o nºxxxxxx, RG:, residente e domiciliado na Av./Rua, nº, Bairro, /MG, de outro, a Empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, situada na Rua XXX, nº XXX, Centro, CEP: XXX, na cidade XXX/MG, representada pelo Sr. XXXX, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Físicas sob o nº XXX (Representante legal), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o que consta do processo epigrafoado, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE (xxx município contratante adequar o objeto conforme ARP) EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS (xxx município contratante inserir informação)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QNT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
1						
2	xx	xx	xx	xx	xx	xx

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta da contratada;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de, contados da data de assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO), divulgado pelo IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- d) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- e) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- f) Cientificar o órgão de representação judicial da Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h) A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir questões contratuais apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme Art. 123 da lei 14.133/21.
- i) Responder eventuais pedidos de re-estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- k) Demais obrigações dispostas no Termo de Referência, anexo do edital convocatório.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- p) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência (se o caso);
- q) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- s) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- u) Demais obrigações dispostas no Termo de Referência, anexo do edital convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3. Multa:

- a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 03 (três) dias;
- b) O atraso superior a 03 (três) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

- d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- e) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- f) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.13. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Contratante, nas dotações abaixo discriminado:

Ficha	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
XX	XX	XX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. As partes elegem o foro da comarca de Montes Claros-MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. E por estarem assim justos e CONTRATADOS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

XXX/MG, XXXX

(Local e Data)

Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxx
Nome do Prefeito xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratante

EMPRESA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal: Sr. xxxxxxxx
Contratada

Testemunhas:

NOME: _____ RG: _____ CPF: _____

NOME: _____ RG: _____ CPF: _____

